



LIDO NA SESSÃO DO DIA  
12 MAI 2015  
1º Sessão

## Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

PROTOCOLO

ENCAMINHADA NOS  
TERMOS DO § -2º DO  
ARTIGO 188 DO  
REGIMENTO INTERNO

13 MAI 2015  
*Carlos Alberto Martins Mansur*  
Secretário Legislativo  
Ato nº 005/2012/SRH/GAB.PALE

INDICAÇÃO

Nº 253/15

AUTOR : DEPUTADO EDSON MARTINS - PMDB

Indica ao Excelentíssimo Senhor Governador Confúcio Moura a necessidade de criação de uma equipe dentro do LACEN/RO formada por mestres, doutores e pós doutores funcionários do Estado com o fim de implantar métodos de diagnósticos de doenças que atualmente não são realizados em Rondônia desenvolvendo ainda atividades de pesquisa voltadas as demandas do estado de Rondônia.

O Parlamentar que abaixo subscreve, na forma regimental requer seja a presente indicação encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado Confúcio Moura, informando da necessidade de criação de uma equipe dentro do LACEN/RO formada por mestres, doutores e pós doutores funcionários do Estado com o fim de implantar métodos de diagnósticos de doenças que atualmente não são realizados em Rondônia desenvolvendo ainda atividades de pesquisa voltadas as demandas do estado de Rondônia

Plenário das Deliberações, em 14 de maio de 2015.

*Edson Martins*  
Deputado Estadual Edson Martins  
1ª Vice Presidente ALE/RO



## Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

PROTOCOLO		INDICAÇÃO	Nº

AUTOR : DEPUTADO EDSON MARTINS - PMDB

### JUSTIFICATIVA

**Nobres Parlamentares,**

Atualmente existem vários servidores de carreira que trabalham no governo do estado de Rondônia que ao longo dos anos foram se qualificando em cursos de pós graduação *Lato Sensu* (especialização) e *Stricto Sensu* (mestrado, doutorado e pós doutorado) e estão lotados em várias secretarias, executando atividades muito aquém das suas capacidades técnicas e intelectuais.

Dentro da área biomédica, temos ainda muitos desafios de implantação de serviços para diagnóstico de media e alta complexidade para atender agravos típicos do estado de Rondônia, que flagelam parcela significante da nossa população, exemplos não faltam; 1) Brucelose como doença ocupacional nos trabalhadores de frigoríficos que precisa urgentemente ser estudada no sentido de instituir diagnóstico laboratorial, perfil epidemiológico e tratamento adequado; 2) *Micobacterias Não Tuberculose* (MNT), já isoladas e caracterizadas a partir de amostras de humanos em vários municípios do estado de Rondônia. Algumas Micobacterias são identificadas como ambientais, precisamos buscar a origem dessas contaminações; 3) Carga viral de Citomegalovírus (CMV) de pacientes renais crônicos que foram transplantados no estado de Rondônia e precisam de exame para acompanhamento terapêutico e evitar perda do órgão transplantado; 4) Doenças febris agudas de etiologia viral transmissíveis por vetores alados; 5) Temos identificado no LACEN, casos de *Tripanossoma ssp* (agente de doença de chagas) em cães domésticos na área rural de Porto Velho entre outras patologias.

Tais funções e trabalhos de pesquisa são atribuições do Laboratório Central de Saúde Pública com funções bem definidas por legislação federal como a portaria conjunta nº1, de 6 de setembro de 2013 da Secretaria de Atenção à Saúde e o Secretário de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde e o Diretor-Presidente da agência nacional de Vigilância sanitária, no uso das atribuições que lhes conferem os arts. 13, incisos II, III e IV, e 38, inciso X, do Decreto nº 7.797, de 30 de agosto de 2012, o art. 3º, incisos III e XV, do Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, e os arts. 19 e 20 da Portaria nº 2.031/GM/MS, de 23 de setembro de 2004; "... Laboratório



## Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

PROTOCOLO

INDICAÇÃO

Nº

AUTOR : DEPUTADO EDSON MARTINS - PMDB

Central de Saúde Pública (LACEN): “É a referência estadual ou distrital vinculado à Secretaria de Saúde do Estado ou do Distrito Federal, com área geográfica de abrangência estadual ou distrital, tendo a atribuição de coordenar a Rede Estadual ou Distrital de Laboratórios de Saúde Pública..”. Todos os agravos de interesse em saúde pública é dever dos LACEN executar ou monitorar os laboratórios que executam as ações como: 1) monitoramento ambiental; 2) água de hemodiálise; 3) surtos de infecção, 4) controle de medicamentos; 5) produtos para saúde entre outras atividades.

Atualmente com alguns funcionários públicos de carreira mestres, doutores ou pós doutores que encontram-se lotados em vários setores e secretarias dentro da estrutura organizacional do Governo, inviabiliza a organização de um grupo voltado ao desenvolvimento de pesquisa dentro das áreas biomédicas de interesse do Estado, como os exemplos citados acima.

Com a criação da Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia – FAPERO, atualmente existe um ambiente totalmente favorável para aglutinação de uma equipe de seis pessoas entre mestres, doutores e pós doutores que já são funcionários estatutários para desenvolver atividades de pesquisa voltadas as demandas do estado de Rondônia sem ônus para o ente público, inclusive com estrutura física quase completa dentro do LACEN/RO para receber essa equipe.

É necessário criar condições que permitam que a aglutinação desses técnicos que já desenvolvem suas atividades para o Estado na diversas secretarias venham compor uma única equipe, e desta forma viabilizados pela FAPERO possam implantar métodos de diagnósticos que atualmente não são realizados em Rondônia para atender nossa população.

As ações supra requeridas tornam-se urgentes diante da necessidade de fornecer a população rondoniense condições de diagnóstico e tratamento adequado as moléstias da região, bem como existe o risco de todos os esforços e gastos realizados pelo governo de Rondônia para qualificar seus profissionais tenham sido em vão pela tendência natural de que esses profissionais busquem outros vínculos, inclusive fora do Estado.